



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 054/CIB/2019 – RETIFICADA

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 228ª reunião ordinária do dia 10 de abril de 2019, **retificada em 02 de fevereiro de 2022 e em 09 de novembro de 2022.**

Considerando que o Plano Estadual de Saúde inclui a estratégia de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, o disposto no orçamento da SES para cada exercício;

Considerando a Deliberação 142/CIB/2018.

APROVA

Art. 1º. A Secretaria de Estado da Saúde realizará a programação orçamentária anual para o pagamento do Cofinanciamento Estadual das equipes **da Estratégia Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (EM), equipes de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), Equipe de Reabilitação Domiciliar (ERD) e Programa Catarinense de Inclusão Social Descentralizado (PROCIS).**

Recursos de Implantação

Art. 2º. O incentivo estadual para implantação do CEO será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em três parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a liberação do recurso fica condicionada à publicação da portaria de implantação de serviço especializado do Ministério da Saúde.

Art. 3º. O incentivo estadual para implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nas modalidades não microrregionais, I, II, III, CAPS ad, CAPS ad III, CAPS ad IV e CAPS i, será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em três parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a liberação do recurso fica condicionada à publicação de portaria de implantação do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O incentivo estadual para implantação do CAPS I microrregional, que atendam a dois ou mais municípios, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 6 parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A liberação do recurso fica condicionada à publicação de portaria implantação do Ministério da Saúde.

Recursos de Manutenção

Art. 5º. Incentivo mensal das eSF e eSB: ESF Mod. I e II: R \$2.677,90 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos) e SB Mod I e II: R\$1.253,48 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Art. 6º. Incentivo mensal da Equipe Multiprofissional R\$ 2.701,59 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) parcelas fixas, de acordo com a Deliberação 136/CIB/2021.

Art. 7º. Incentivo mensal do CAPS Microrregionais: R\$5.697,65 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). A liberação do recurso fica condicionada à publicação de portaria de habilitação do Ministério da Saúde.

Art. 8º. Para o incentivo mensal das equipes CEO, considerar-se-á os seguintes critérios:

1 – CEO MUNICIPAL **receberá 30% do valor do incentivo** de custeio federal, o que corresponde:

CEO tipo I: R\$ 2.475,00

CEO tipo II: R\$ 3.300,00

CEO tipo III: R\$ 5.775,00

2 – CEO REGIONALIZADO **receberá 50% do valor do incentivo** de custeio federal, o que corresponde:

CEO tipo I regionalizado: R\$ 4.125,00

CEO tipo II regionalizado: R\$ 5.500,00

CEO tipo III regionalizado: R\$ 9.625,00.

Art. 9º. Para o incentivo mensal das equipes dos LRPD, será considerada a última produção aprovada no SIA/SUS, referente à competência do mês a ser pago. O pagamento é realizado conforme tabela abaixo por faixa de produção. O valor correspondente às faixas extremas da tabela será pago pelo número de próteses produzidas.

FAIXA DE PRODUÇÃO	VALOR TOTAL POR FAIXA (CONSIDERANDO R\$ 45,58 POR PRÓTESE)
1 a 10	R\$ 45,58 (quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) por número de prótese produzida
11 a 20	R\$ 911,63
21 a 50	R\$ 2.279,06
51 a 80	R\$ 3.646,50
81 a 120	R\$ 5.469,75
acima de 120	R\$ 45,58 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos) por número de prótese produzida

§ 1º. O Núcleo de Saúde Bucal da SES acompanhará a produção utilizando o último relatório de prótese dentária liberado pelo MS. Caso o município não tenha enviado a produção, não será realizado pagamento.

§ 2º. Para os municípios que comprovarem a solicitação de credenciamento no Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária junto ao Ministério da Saúde, e estiverem produzindo prótese dentária e registrando no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) a produção aprovada, o Estado pagará o cofinanciamento correspondente a essa produção até o limite de 20 (vinte) próteses dentárias por mês, antes da publicação da portaria de habilitação do MS.

Art. 10º. Para o incentivo mensal das equipes de PNAISP, será transferido o equivalente a 20% do valor que é repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 11º. No incentivo mensal das equipes do PROCIS, serão contemplados os municípios com IDH inferior a 90% do IDH médio do Estado, conforme a Lei nº 14.610, de 07 de janeiro de 2009, e a LDO vigente para o exercício financeiro (Lei Nº 17.566/2018, art. 67). O repasse será o equivalente a 80% do valor do Cofinanciamento Estadual para as eSF e eSB, conforme Art. 5º desta deliberação, ou seja: eSF Mod. I e II: R\$ 1.944,49 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e eSB Mod I e II: R\$ 910,19 (novecentos e dez reais e dezenove centavos).

Art. 12º. O monitoramento do número de equipes ocorrerá conforme as regras do Ministério da Saúde, de forma que o cofinanciamento sofrerá alteração trimestralmente, de acordo com o número de equipes ativas.

Art. 13º. Os recursos do Cofinanciamento desta deliberação deverão ser utilizados em custeio e investimentos, respectivamente para os serviços contemplados nesse documento, de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº. 01/2019/GEABS/SUG/SES** vigente.

Art. 14º. A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão Municipal.

Outros Recursos Previstos

Art. 15º. O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para realização de Encontros Temáticos da Atenção Básica;

Art. 16º. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a publicação de dois números da Revista Catarinense de Saúde da Família;

Art. 17º. O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a realização de “Capacitação para as equipes de Atenção Básica/SF/SB e EM”.

Art. 18º. Os recursos previstos nos Art. 15º Art. 16 e 0 Art. 17º serão realizados conforme disponibilidade financeira.

Art. 19º. Incentivo mensal da Equipe de Reabilitação Domiciliar R \$3.000,00 (Três mil reais) parcelas fixas, de acordo com a Deliberação 275/CIB/2021.

Florianópolis, 09 de novembro de 2022.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

DAISSON TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W8E7KY42**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 10/11/2022 às 14:03:42
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 10/11/2022 às 14:07:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMDkyOTFfMjExNzE0XzlwMjJfVzhFN0tZNDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00209291/2022** e o código **W8E7KY42** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.